



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO Nº 086/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG, realizará procedimento de licitação nº 086/2019, modalidade, **Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo menor preço**, nos termos da Lei 10.520/02, e legislação correlata; em especial a Lei federal 8.666/93, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública às 08:00 **horas do dia 07/02/2020**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na, Rua Matias Barbosa, 40, centro, nesta cidade, tel.: (31) 3877-5289 oportunidade em que serão examinados. O pregão será realizado pela Pregoeira oficial, ou substituta designados pela portaria nº 059/2019 de 07 de maio.

2 OBJETO

A presente licitação tem por objeto Registro de Preços de Material de Construção, para atender as necessidades dos Departamentos Municipais de Obras Públicas, Educação, Assistência Social, Saúde e Administração, conforme descrito e especificado no Termo de Referência – anexo II, deste instrumento convocatório.

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2 - Não poderão participar deste pregão:

2.2.1. os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.2. que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Barra Longa/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

2.3. A presente licitação é destinada exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME, MEI e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/06.

4 ENTREGA DOS ENVELOPES

4.2 Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

4.2.1 Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Sala de Licitação – Sede da Prefeitura de Barra Longa/MG, na Rua Matias Barbosa, 40, Centro – Barra Longa/MG, – A/C da pregoeira, até o dia 07/02/2020, às 08:00 horas telefone (31) 3877-5289.

1.1.1. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE BARRA LONGA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2019
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....

MUNICÍPIO DE BARRA LONGA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2019
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:.....

3.2. O interessado deverá entregar juntamente dos dois envelopes a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo V (**a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes**).

3.3. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, ou outro órgão equivalente, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º. 123/2006.

3.4. Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante certificado da condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

3.5. As certidões descritas nos itens 3.3. e 3.4. apresentadas após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terão obrigatoriamente que ter sido emitidas no exercício em curso. (**AS REFERIDAS CERTIDÕES DEVERÃO ESTAR FORA DOS ENVELOPES**)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

3.6. Poderá a licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando a licitante obrigada a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 3.1.1.

3.6.1. A participação na forma do item 3.6, sem a presença de representante no ato da sessão, impede a apresentação de lances por parte da licitante.

3.7. O PREGOEIRO não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

3.8. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

3.9. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

3.10. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

2. CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo III).

4.4 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

5.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo tempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

6. PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. As propostas comerciais serão apresentadas em língua portuguesa, datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital (Anexo I), e constarão:

6.1.1. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail da empresa proponente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1.2. Especificação detalhada do objeto, com indicação da marca, sob pena de desclassificação;

6.1.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § da Lei Federal nº 8.666/93;

6.1.4. Conter prazo de entrega de no máximo 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

6.2. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.4. Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: 10,55

6.5. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

6.6. A licitante apresentará, FORA DO ENVELOPE, por ocasião da apresentação da Proposta Comercial, a Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme ANEXO V.

6.7. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

7-HABILITAÇÃO

7.1. Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

7.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

7.1.2.1 No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.2.2 O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.

7.1.3. Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;

7.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:

7.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

7.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

7.2.3. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:

- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

7.2.4. Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual e Municipal.

7.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3. Quanto à REGULARIDADE TÉCNICA, apresentará:

7.3.1. Atestado Técnico de Capacidade emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o fornecimento de produto compatível com o objeto deste Pregão.

7.4. Quanto à REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA, apresentará:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

7.4.1. Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.

7.4.1.1. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

7.5. Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes declarações:

7.5.1. Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme ANEXO VI.

7.5.2. Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei., conforme ANEXO VII.

7.6. As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

7.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor da Ata de Registro de Preços for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes.

8.2. Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances.

9-CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

9.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

9.4. A classificação dar-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e que ofertar o MENOR PREÇO UNITÁRIO.

10-LANCES VERBAIS

10.1. Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

10.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.3. É vedada a oferta de lance com vista ao empate;

10.4. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

10.5. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

11-JULGAMENTO

11.1. No julgamento e classificação das propostas será levado em consideração o TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR ITEM, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

11.2. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro, juntamente da equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

11.3. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

11.4. – Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

11.5 – As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.5.1 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.5.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

11.5.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

11.5.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.6 – Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

11.7 – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

11.8. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

11.9. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.10. A critério da Administração, no caso de inabilitação ou desclassificação de todos os licitantes, poderão ser convocados para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem nova documentação, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.11. A contratação formalizar-se-á mediante Ordem de Fornecimento, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços, e da proposta vencedora.

11.12. Após a homologação do resultado da licitação, a contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada, conforme disposto no art. 62 da Lei 8.666/93, mediante:

- a) instrumento contratual;
- b) emissão de nota de empenho de despesa ou;
- c) autorização de compra.

11.13. O órgão convocará o interessado para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços:

- a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou
- b) assinar o contrato.

11.14. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

11.15. Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

11.16. É facultado a (o) Pregoeira (o) (a), caso o adjudicatário quando convocado não assinar o termo de contrato convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

11.17. Após a publicação da Ata do Registro de Preços da Administração no Diário Oficial do Município, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

11.18. Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

11.19. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

12-RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.1.1. A manifestação na sessão pública e a motivação são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

12.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias pela Administração.

12.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

12.7. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

13-DA HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

13.1. Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, o pregoeiro registrará os preços ofertados pelas licitantes em ordem crescente.

13.2. Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

14.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

14.4. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.5. A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

14.6. A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

14.7. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

14.8. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

14.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

14.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.

14.11. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

14.12. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

15 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93.

15.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.3 – **QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE BARRA LONGA.**

16. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

16.1. O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação anexa.

16.2. A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

16.3. Concluída a entrega dos produtos, o recebimento do mesmo dar-se-á na forma do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

16.4. Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de 05 (cinco) dias da comunicação pela Secretaria. Após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.

16.5. De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

16.6. O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 05 (cinco) dias, após a solicitação pelo Setor Requisitante.

16.7. Após o recebimento definitivo, o Contratado responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

16.8. O contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

16.9. Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

16.10. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

17-PAGAMENTO

17.1. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo II – Termo de Referência;

17.2. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo II – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

17.3. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

17.4. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

17.5. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

17.6. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até 05 (anos) anos.

18.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na Ata de Registro de Preços, erros ou atrasos no cumprimento Ata de Registro de Preços, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao beneficiário as seguintes sanções:

18.2.1. advertência;

18.2.2. multa de:

18.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

18.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

18.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:

18.2.2.3.1. Inobservância do nível de qualidade do objeto;

18.2.2.3.2. Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;

18.2.2.3.3. Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;

18.2.2.3.4. Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.

18.2.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

18.3. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Barra Longa, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

19- DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

19.2. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

19.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

19.4. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

19.5. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

19.6. Constituem motivos para rescisão da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, nos artigos 77 e 78.

19.7. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições previstas na ata, os acréscimos e supressões que se fizerem nas quantidades no material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65.

19.8. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

19.10.É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.11.É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

19.12.A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.13.O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.14.A(s) dotação(ões) orçamentária(s) específica(s) para acobertar a(s) despesa(s) deste Pregão é(são) a(s) de nº(s) :

02	002	04	122	0421	2002	33.90.30	100	Dep. Municipal de Administração
02	004	12	361	1261	2005 2006 2008	33.90.30	101	Dep. Municipal de Educação
02	005	10	301	1001	2011 2012	33.90.30	102	Dep. Municipal de Saúde
02	006	08	244	0844	2014	33.90.30	100 129	Dep. Municipal de Assistência Social
02	006	08	244	0844	2014	33.90.32	100	Dep. Municipal de Assistência Social
02	009	13	392	1392	2017	33.90.30	100	Dep. Municipal de Obras Públicas e Transporte

não estando a(s) mesma(s) vinculada(s) a(s) despesa(s), antes da assinatura do contrato ou ordem de fornecimento, por se tratar de registro de preços.

19.15.O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, conforme disposto na Lei Municipal nº 009/2014.

19.16.Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira, no horário de 08:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira, no e-mail licitacaobarralonga@gmail.com, endereço ou telefone constante no preâmbulo deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

19.17. O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e solicitados na Sede da Prefeitura, cuja cópia será fornecida gratuitamente.

Barra Longa/MG, 21 de janeiro de 2020.

Ariany Ferreira Costa - Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	20	UNID.	TOMADA 2P+T 10A COM PLACA 2x4"			
2	20	UNID.	INTERRUPTOR 01 VIA SIMPLES COM PLACA 2x4"			
3	11	UNID.	DISJUNTOR DIN, UNIPOLAR DE 40A			
4	51	UNID.	PLAFON PLASTICO, BOCAL PORCELANA, BRANCO			
5	100	UNID.	CAIXAS DE LUZ, PLASTICA 2 X 4 - AMARELA			
6	31	UNID.	CAIXAS DE LUZ, PLASTICA 4 X 4 - AMARELA			
7	4	UNID.	PADRÃO CEMIG, MONOFÁSICO DE 40A 4.5 METROS, INCLUINDO 01 CAIXA DE MEDIÇÃO			
8	4	UNID.	PADRÃO CEMIG, MONOFÁSICO 40A, 7.5 METROS, INCLUINDO 01 CAIXA DE MEDIÇÃO			
9	100	M	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4" - AMARELA, REFORÇADA			
10	12	UNID.	DESEMPENADEIRAS DE MADEIRA CEDRINHO - 17 x 27CM			
11	12	UNID.	DESEMPENADEIRA PLASTICA, FRISADA - 18 x 30CM			
12	12	UNID.	DESEMPENADEIRAS DE AÇO LISA 12 X 25CM C/ CABO MADEIRA			
13	12	UNID.	METRO DE BAMBU NATURAL COM 2 METROS			
14	12	UNID.	TRENA 19MM x 5M - EMBORRACHADA			
15	12	UNID.	NIVEL DE MÃO, DE ALUMINIO MAGNETICO COM 40CM			
16	100	M	MANGUEIRA DE NÍVEL 5/16" X 1,5MM - CRISTAL			
17	7	UNID.	PRUMO DE LATÃO, TIPO FACE - 500GRAMAS			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

18	7	UNID.	ESQUADRO PROFISSIONAL 30CM C/ CABO PLASTICO			
19	31	UNID.	OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR MODELO RJ			
20	1	UNID.	SERRA MÁRMORE 1270W, 127 VOLTS			
21	1	UNID.	FURADEIRA IMPACTO DE 1/2, 13MM 600W, 127 VOLTS			
22	11	KG	PREGO C/ CABEÇA 25 X 72			
23	20	KG	PREGO C/ CABEÇA 18 X 30			
24	20	KG	PREGO C/ CABEÇA 17 X 21			
25	11	KG	PREGO C/ CABEÇA 15 X 15			
26	7	KG	PREGO C/ CABEÇA 12 X 12			
27	7	KG	PREGO C/ CABEÇA 10 X 10			
28	16	ROLO	ARAME FARPADO 400 METROS, FIO 14			
29	100	KG	ARAME RECOZIDO, TRANÇADO Nº 18, ROLO DE 1 KG			
30	11	KG	ARAME GALVANIZADO FIO 12 - ROLO DE 1 KG			
31	20	UNID.	VERGALHÕES FERRO 4.2MM - BARRA DE 12 METROS			
32	60	UNID.	VERGALHÕES FERRO 5.0MM - BARRA DE 12 METROS			
33	31	UNID.	VERGALHÕES FERRO 6.3MM - BARRA DE 12 METROS			
34	100	UNID.	VERGALHÕES FERRO 8,0MM - BARRA DE 12 METROS			
35	80	UNID.	VERGALHÕES FERRO 10,0MM - BARRA DE 12 METROS			
36	20	UNID.	VERGALHÕES FERRO 12,5MM - BARRA DE 12METROS			
37	5.000	Pacote	CIMENTO PORTLAND - EMBALAGEM DE 50KG			
38	200	UNID.	ARGAMASSA COLANTE ACI			
39	100	Pacote	CAL HIDRATADA CHIII - EMBALAGEM DE 15KG			
40	150	M2	PISO CERAMICO PEI 4 OU SUPERIOR, TAMANHO 50x50CM OU SUPERIOR			
41	51	KG	REJUNTE FLEXIVEL, CORES VARIADAS - EMBALAGEM DE 1KG			
42	11	UNID.	TINTA ACRILICA 18 LITROS - RENDE MUITO MAIS OU EQUIVALENTE			
43	16	UNID.	TINTA ACRILICA 3,60 LITROS - RENDE MUITO MAIS OU EQUIVALENTE			
44	11	UNID.	TINTA ESMALTE SEMI-BRILHO 3,60 LITROS			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

45	7	UNID.	MASSA CORRIDA TIPO PVA DE 3,60 LITROS			
46	7	UNID.	MASSA CORRIDA TIPO PVA DE 18 LITROS			
47	51	UNID.	TINTA EM PÓ, CORES VARIADAS, EMBALAGEM DE 5 KG			
48	1.000	UNID.	TELHA CERÂMICA COLONIAL, DUPLA			
49	1.000	UNID.	TELHA CERÂMICA COLOLINA SIMPLES			
50	100	UNID.	TELHA DE FIBROCIMENTO - 244X50X4MM			
51	51	UNID.	TELHA DE FIBROCIMENTO - 244X110X5MM			
52	51	UNID.	TELHA DE FIBROCIMENTO - 183X110X5MM			
53	200	UNID.	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA			
54	31	UNID.	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO			
55	11	UNID.	PORTA DE ABRIR, TIPO VENEZIANA EM CHAPA DE AÇO, COMPLETA - LARG DE 60/70/80CM			
56	11	UNID.	PORTA DE ABRIR, TIPO CALHA EM MADEIRA MISTA - 80x210CM			
57	11	UNID.	PORTA DE ABRIR, ALMOFADADA, EM MADEIRA ANGELIM - 80x210CM			
58	11	UNID.	PORTA TIPO PRANCHETA COM ACABAMENTO EM ANGELIM - 80x10CM			
59	32	UNID.	DOBRADIÇA GALVANIZADA DE 3 1/2" - CARTELA C/ 3 UNIDADES E PARAFUSOS			
60	20	UNID.	FECHADURA EXTERNA C/ MAÇANETA TIPO ALAVANCA E ESPELHO INOX			
61	200	M2	FORRO DE PVC BRANCO, LARGURA DE 20CM, E= 8MM			
62	51	M	RODAFORRO PERFIL U, EM PVC BRANCO			
63	11	UNID.	JANELA VENIZANA SEM GRADE EM AÇO - 100X100CM, 4 FOLHAS DE CORER - LINHA POPULAR			
64	4	UNID.	JANELA MAX AR SEM GRADE EM AÇO - 40x40CM - LINHA POPULAR			
65	11	UNID.	JANELA DE CORRER, 2 FOLHAS, SEM BASCULA, SEM GRADE, EM ALUMINIO 100X100CM, COM VIDRO LISO INCOLOR			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

66	11	UNID.	JANELA DE CORRER, 2 FOLHAS, SEM BASCULA, SEM GRADE, EM ALUMINIO 100X120CM, COM VIDRO LISO INCOLOR			
67	11	UNID.	JANELA DE CORRER, 4 FOLHAS, COM BASCULA, SEM GRADE, EM ALUMINIO 100X100CM, COM VIDRO LISO INCOLOR			
68	11	UNID.	JANELA DE CORRER, 4 FOLHAS, COM BASCULA, SEM GRADE, EM ALUMINIO 100X120CM, COM VIDRO LISO INCOLOR			
69	16	UNID.	TANQUES DE FIBRA DE VIDRO 50 X 120 COM 02 BOJOS			
70	16	UNID.	PIA DE FIBRA DE VIDRO 55 X 120 COM 01 BOJO			
71	12	UNID.	CHUVEIRO TIPO DUCHA ELÉTRICA COM 3 TEMPERATURAS 127V			
72	16	UNID.	BRAÇO PARA CHUVEIRO EM ALUMINIO DE 40CM			
73	16	UNID.	CAIXA SIFONADA QUADRADA 100x100x50, BRANCA, COM GRELHA E PORTA GRELHA EM PVC			
74	16	UNID.	CAIXA SIFONADA QUADRADA 150x150x50, BRANCA, COM GRELHA E PORTA GRELHA EM PVC			
75	20	UNID.	CAIXA SIFONADA QUADRADA 150x175x75, BRANCA, COM GRELHA E PORTA GRELHA EM PVC			
76	12	UNID.	CAIXA DE DESCARGA EM PVC DE 06 A 09 LITROS			
77	20	UNID.	BALDE PLÁSTICO DE 12 LITROS EM PVC PRETO			
78	8	UNID.	CAVADEIRA ARTICULADA 140CM, CABO DE MADEIRA			
79	7	UNID.	CAVADEIRA MACIÇA TIPO ALAVANCA PONTA/PÁ 1" x 140CM			
80	1	UNID.	MARRETA DE 5KG - COM CABO			
81	1	UNID.	MARRETA DE 2KG - COM CABO			
82	11	UNID.	MARRETA DE 1KG - COM CABO			
83	7	UNID.	MARTELO BÁSICO, 27MM CABO DE MADEIRA			
84	7	UNID.	MARTELO BÁSICO, 23MM CABO DE MADEIRA			
85	7	UNID.	MARTELO DE BORRACHA PRETA 60MM, CABO DE			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

			MADEIRA			
86	11	UNID.	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO EM CHAPA 18 - CAPACIDADE 46/60 LITROS. COMPLETO			
87	12	UNID.	CAMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO 3.25 X 8			
88	12	UNID.	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO 3.25 X 8			
89	80	UNID.	VASSOURÃO GARI NYLON C/ CABO DE MADEIRA			
90	7	UNID.	PENEIRA CAFÉ ARO DE MADEIRA DE 55CM			
91	600	M	TÁBUA DE PINUS PARA CONSTRUÇÃO E= 2,3CM			
92	20	M	CHAPA DE COMPENSADO RESINADO, VERMELHA 220 X 110 X 9MM, COLA BRANCA			
93	1.000	M	RIPA EM MADEIRA SERRADA PARA TELHADO 1,5 X 4CM			
94	500	KG	MADEIRA SERRADA PARA TELHADO 6 X 4CM			
95	400	UNID.	MADEIRA SERRADA PARA TELHADO 6 X 6CM			
96	400	UNID.	MADEIRA SERRADA PARA TELHADO 6 X 11CM			
97	20	UNID.	MARCO PARA PORTA EM MADEIRA TIPO ANGELIM COM LARGURA DE 13/14CM, INCLUSIVE ALISARES COM 5CM DE LARGURA			
98	4	UNID.	COLA BRANCA EXTRA			
99	11	UNID.	BACIA CONVENCIONAL EM LOUÇA BRANCA, SIMPLES			
100	16	UNID.	PÁ DE BICO METÁLICA, Nº 3 COM CABO DE MADEIRA			
101	12	UNID.	FOICE ROÇADEIRA COM CABO DE MADEIRA DE 1,20M			
102	12	UNID.	CHIBANCA COM CABO			
103	12	UNID.	PICARETA COM CABO			
104	4	UNID.	ENXADÃO SERVENTE 2,5 LIBRAS, SEM CABO			
105	12	UNID.	ENXADA SERVENTE 2,5 LIBRAS, COM CABO			
106	2	UNID.	MACHADO 3 LIBRAS COM CABO			
107	7	UNID.	SERROTE OURO Nº 22 COM CABO DE MADEIRA			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

108	40	UNID.	SERRA AÇO RÁPIDO FLEXIVEL KBS 1218			
109	8	UNID.	LIMA ENXADA Nº 8			
110	160	UNID.	MASCARA PROTEÇÃO RESP. PFF1 COM VALVULA			
111	4	UNID.	LIMA PARA SERROTE Nº 04			
112	20	UNID.	COLHER PEDREIRO Nº 09			
113	100	UNID.	LUVA RASPA C/ REFORÇO PUNHO 20CM			
114	51	UNID.	LUVA RASPA C/ REFORÇO PUNHO 07CM			
115	51	UNID.	LUVA LATEX ANTIDERRAPANTE TAMANHOS DIVERSOS			
116	20	UNID.	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO COM FORRO PRETA/AMARELA - NUMERAÇÃO DIVERSAS			
117	20	UNID.	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO COM FORRO PRETA/AMARELA - NUMERAÇÃO DIVERSAS			
118	100	UNID.	TELA MANGUEIRAO FIO 16 ALTURA VARIADAS			
119	40	UNID.	BROXA QUADRADA 18X8CM			
120	11	UNID.	BROXA REDONDA			
121	31	UNID.	ROLO PARA PINTURA, LÃ DE 23CM SEM CABO, ANTIRESPINGO			
122	16	UNID.	ROLO PARA PINTURA, ESPUMA 9CM COM CABO			
123	1	UNID.	RESERVATÓRIO D'ÁGUA DE POLIETILENO, TIPO TANQUE DE 10.000 LITROS C/ TAMPA			
124	1	UNID.	RESERVATÓRIO D'ÁGUA DE POLIETILENO, TIPO TANQUE DE 5.000 LITROS C/ TAMPA			
125	1	UNID.	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 2.000 LITROS C/ TAMPA			
126	11	UNID.	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 1.000 LITROS C/ TAMPA			
127	11	UNID.	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 500 LITROS C/ TAMPA			
128	20	UNID.	BOIA CAIXA D'ÁGUA PVC 1/2"			
129	1	UNID.	BOIA CAIXA D'ÁGUA COBRE 1/2"			
130	40	UNID.	COLA PVC BISNAGA 75 GRAMAS			
131	20	UNID.	FITA VEDA ROSCA DE 18MM x 50 METROS			
132	12	UNID.	TRINCHA "A" DE 3" CERDA GRIS			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

133	12	UNID.	TRINCHA "A" DE 2 1/2" CERDA GRIS			
134	12	UNID.	TRINCHA "A" DE 1" CERDA GRIS			
135	12	UNID.	TRINCHA "A" DE 1/2" CERDA GRIS			
136	151	UNID.	TUBO PVC ESGOTO DE 150MM - CLASSE A - BARRA DE 6M			
137	200	UNID.	TUBO PVC ESGOTO DE 100MM - CLASSE A - BARRA DE 6M			
138	31	UNID.	TUBO PVC ESGOTO DE 75MM - CLASSE A - BARRA DE 6M			
139	40	UNID.	TUBO PVC ESGOTO DE 50MM - CLASSE A - BARRA DE 6M			
140	40	UNID.	TUBO PVC ESGOTO DE 40MM - CLASSE A - BARRA DE 6M			
141	40	UNID.	TUBO PVC SOLDA DE 50 MM MARROM - CLASSE A - BARRA DE 6M			
142	40	UNID.	TUBO PVC SOLDA DE 40 MM MARROM - CLASSE A - BARRA DE 6M			
143	100	UNID.	TUBO PVC SOLDA DE 32 MM MARROM - CLASSE A - BARRA DE 6M			
144	80	UNID.	TUBO PVC SOLDA DE 25 MM MARROM - CLASSE A - BARRA DE 6M			
145	151	UNID.	TUBO PVC SOLDA DE 20 MM MARROM - CLASSE A - BARRA DE 6M			
146	1	UNID.	TUBO GALVANIZADO P/ ÁGUA FRIA DN 25MM - PEÇA DE 6M			
147	1	UNID.	TUBO GALVANIZADO P/ ÁGUA FRIA DN 20MM - PEÇA DE 6M			
148	31	UNID.	JOELHO PVC ESGOTO DN 150MM 90 ° BRANCO - CLASSE A			
149	16	UNID.	JOELHO PVC ESGOTO DN 150MM 45 ° BRANCO - CLASSE A			
150	20	UNID.	JOELHO PVC SOLDA/ROSCA DN 25MMX3/4" - AZUL - CLASSE A			
151	40	UNID.	JOELHO PVC SOLDA/ROSCA DN 20MMX1/2" - AZUL - CLASSE A			
152	51	UNID.	LUVA PVC ESGOTO DN 150MM, BRANCO - CLASSE A			
153	100	UNID.	LUVA PVC ESGOTO DN 100MM, BRANCO - CLASSE A			
154	20	UNID.	LUVA PVC ESGOTO DN 75MM, BRANCO - CLASSE A			
155	20	UNID.	LUVA PVC ESGOTO DN 50MM, BRANCO - CLASSE A			
156	31	UNID.	LUVA PVC SOLDA DN 50MM MARROM - CLASSE A			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

157	51	UNID.	LUVA PVC SOLDA DN 40MM MARROM - CLASSE A			
158	100	UNID.	LUVA PVC SOLDA DN 20MM MARROM - CLASSE A			
159	40	UNID.	LUVA PVC SOLDA DN 25MM MARROM - CLASSE A			
160	40	UNID.	LUVA PVC SOLDA DN 32MM MARROM - CLASSE A			
161	80	UNID.	LUVA PVC SOLDA/ROSCA DN 25MM X 3/4" MARROM - CLASSE A			
162	40	UNID.	LUVA PVC SOLDA/ROSCA DN 20MM X 1/2" MARROM - CLASSE A			
163	20	UNID.	NIPLE PVC ROSCA, DUPLO DN 3/4" - CLASSE A			
164	20	UNID.	NIPLE PVC ROSCA, DUPLO DN 1/2" - CLASSE A			
165	12	UNID.	CAP PVC ESGOTO DN 150MM, BRANCO - CLASSE A			
166	12	UNID.	CAP PVC ESGOTO DN 100MM, BRANCO - CLASSE A			
167	12	UNID.	CAP PVC ESGOTO DN 75MM, BRANCO - CLASSE A			
168	12	UNID.	CAP PVC ESGOTO DN 50MM, BRANCO - CLASSE A			
169	12	UNID.	CAP PVC ESGOTO DN 40MM, BRANCO - CLASSE A			
170	12	UNID.	CAP PVC SOLDA DN 40 MM, MARROM - CLASSE A			
171	12	UNID.	CAP PVC SOLDA DN 32 MM, MARROM - CLASSE A			
172	12	UNID.	CAP PVC SOLDA DN 25 MM, MARROM - CLASSE A			
173	12	UNID.	CAP PVC SOLDA DN 20 MM, MARROM - CLASSE A			
174	12	UNID.	JUNÇÃO 45º PVC ESGOTO DN 150 MM, BRANCO - CLASSE A			
175	20	UNID.	JUNÇÃO 45º PVC ESGOTO DN 100 MM, BRANCO - CLASSE A			
176	20	UNID.	JUNÇÃO 45º PVC ESGOTO DN 75 MM, BRANCO - CLASSE A			
177	12	UNID.	JUNÇÃO 45º PVC ESGOTO DN 50 MM, BRANCO - CLASSE A			
178	12	UNID.	JUNÇÃO 45º PVC ESGOTO DN 40 MM, BRANCO - CLASSE A			
179	12	UNID.	TÊ PVC ESGOTO DN 150MM, BRANCO - CLASSE A			
180	40	UNID.	TÊ PVC ESGOTO DN 100MM, BRANCO - CLASSE A			
181	16	UNID.	TÊ PVC ESGOTO DN 75MM, BRANCO - CLASSE A			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

182	20	UNID.	TÊ PVC ESGOTO DN 50MM, BRANCO - CLASSE A			
183	20	UNID.	TÊ PVC ESGOTO DN 40MM, BRANCO - CLASSE A			
184	20	UNID.	TÊ PVC SOLDA DN 50MM, MARRON - CLASSE A			
185	16	UNID.	TÊ PVC SOLDA DN 40MM, MARRON - CLASSE A			
186	40	UNID.	TÊ PVC SOLDA DN 32MM, MARRON - CLASSE A			
187	40	UNID.	TÊ PVC SOLDA DN 25MM, MARRON - CLASSE A			
188	40	UNID.	TÊ PVC SOLDA DN 20MM, MARRON - CLASSE A			
189	20	UNID.	TÊ PVC SOLDA/ROSCA DN 25MM X 3/4", MARRON - CLASSE A			
190	20	UNID.	TÊ PVC SOLDA/ROSCA DN 25MM X 1/2", MARRON - CLASSE A			
191	20	UNID.	JOELHOS PVC ESGOTO DN 75MMX 90º, BRANCO - CLASSE A			
192	20	UNID.	JOELHOS PVC ESGOTO DN 75MMX 45º, BRANCO - CLASSE A			
193	20	UNID.	JOELHOS PVC ESGOTO DN 50MMX 90º, BRANCO - CLASSE A			
194	20	UNID.	JOELHOS PVC ESGOTO DN 50MMX 45º, BRANCO - CLASSE A			
195	20	UNID.	JOELHOS PVC ESGOTO DN 40MMX 90º, BRANCO - CLASSE A			
196	20	UNID.	JOELHOS PVC ESGOTO DN 40MMX 45º, BRANCO - CLASSE A			
197	20	UNID.	JOELHOS PVC SOLDA DN 50MMX 90º MARRON - CLASSE A			
198	8	UNID.	JOELHOS PVC SOLDA DN 50MMX 45º MARRON - CLASSE A			
199	8	UNID.	JOELHOS PVC SOLDA DN 40MMX 90º MARRON - CLASSE A			
200	20	UNID.	JOELHOS PVC SOLDA DN 40MMX 45º MARRON - CLASSE A			
201	40	UNID.	JOELHOS PVC SOLDA DN 32MMX 90º MARRON - CLASSE A			
202	20	UNID.	JOELHOS PVC SOLDA DN 32MMX 45º MARRON - CLASSE A			
203	40	UNID.	JOELHOS PVC SOLDA DN 25MMX 90º MARRON - CLASSE A			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

			A			
204	200	UNID.	JOELHOS PVC SOLDA DN 25MMX 45º MARRON - CLASSE A			
205	60	UNID.	JOELHOS PVC SOLDA DN 20MMX 90º MARRON - CLASSE A			
206	20	UNID.	JOELHOS PVC SOLDA DN 20MMX 45º MARRON - CLASSE A			
207	20	UNID.	ADAPTADOR CURTO PVC SOLDA/ROSCA 50MM X 1 1/2", MARRON - CLASSE A			
208	12	UNID.	ADAPTADOR CURTO PVC SOLDA/ROSCA 40MM X 1 1/4", MARRON - CLASSE A			
209	11	UNID.	ADAPTADOR CURTO PVC SOLDA/ROSCA 32MM X 1", MARRON - CLASSE A			
210	20	UNID.	ADAPTADOR CURTO PVC SOLDA/ROSCA 25MM X 3/4", MARRON - CLASSE A			
211	40	UNID.	ADAPTADOR CURTO PVC SOLDA/ROSCA 20MM X 1/2", MARRON - CLASSE A			
212	8	UNID.	CURVA CURTA 90º PVC ESGOTO DN 100MM – CLASSE A			
213	12	UNID.	CURVA CURTA 90º PVC ESGOTO DN 75MM – CLASSE A			
214	32	UNID.	CURVA CURTA 90º PVC ESGOTO DN 50MM – CLASSE A			
215	40	UNID.	CURVA CURTA 90º PVC ESGOTO DN 40MM – CLASSE A			
216	12	UNID.	CURVA 90º SOLDÁVE DN 50MM - CLASSE A			
217	20	UNID.	CURVA 90º SOLDÁVE DN 40MM - CLASSE A			
218	20	UNID.	CURVA 90º SOLDÁVE DN 32MM - CLASSE A			
219	40	UNID.	CURVA 90º SOLDÁVE DN 25MM - CLASSE A			
220	40	UNID.	CURVA 90º SOLDÁVE DN 20MM - CLASSE A			
221	12	UNID.	REGISTRO DE GAVETA COM ACABAMENTO EM METAL CROMADO DN 1 1/4"			
222	12	UNID.	REGISTRO DE GAVETA COM ACABAMENTO EM METAL CROMADO DN 1"			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

223	12	UNID.	REGISTRO DE GAVETA COM ACABAMENTO EM METAL CROMADO DN 3/4"			
224	12	UNID.	REGISTRO DE GAVETA COM ACABAMENTO EM METAL CROMADO DN 1/2"			
225	7	UNID.	REGISTRO DE GAVETA COM ACABAMENTO EM METAL CROMADO DN 1 1/2"			
226	20	UNID.	REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC ESGOTO 150x100MM – CLASSE A			
227	32	UNID.	REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC ESGOTO 100x75MM – CLASSE A			
228	20	UNID.	REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC ESGOTO 75x50 MM – CLASSE A			
229	20	UNID.	BUCHA REDUÇÃO PVC ESGOTO 50x40mm - CLASSE A			
230	12	UNID.	BUCHA DE REDUÇÃO EM PVC SOLDA, LONGA 50 x 25 MM – CLASSE A			
231	32	UNID.	BUCHA DE REDUÇÃO EM PVC SOLDA, LONGA 40 x 25 MM – CLASSE A			
232	20	UNID.	BUCHA DE REDUÇÃO EM PVC SOLDA, CURTA 32 x 25 MM – CLASSE A			
233	40	UNID.	BUCHA DE REDUÇÃO EM PVC SOLDA, CURTA 25 x 20 MM – CLASSE A			
234	12	UNID.	ADAPTADOR SOLDAVEL 50 x 1 1/2" - CX D'ÁGUA, MARRON CLASSE A			
235	12	UNID.	ADAPTADOR SOLDAVEL 40 x 1 1/4" - CX D'ÁGUA, MARRON CLASSE A			
236	12	UNID.	ADAPTADOR SOLDAVEL 32 x 1" - CX D'ÁGUA, MARRON CLASSE A			
237	12	UNID.	ADAPTADOR SOLDAVEL 25 x 3/4" - CX D'ÁGUA, MARRON CLASSE A			
238	12	UNID.	ADAPTADOR SOLDAVEL 20 x 1/2" - CX D'ÁGUA, MARRON CLASSE A			
239	8	UNID.	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO EM PVC BRANCA 1/2"			
240	7	UNID.	TORNEIRA DE PRESSÃO PARA LAVATÓRIO EM METAL 1/2" C/ ACABAMENTO C 50			
241	7	UNID.	TORNEIRA DE PAREDE EM PVC BRANCO 1/2" - 18CM			
242	7	UNID.	TORNEIRA RETA, DE PAREDE EM METAL CROMADO 1/2" - 18CM, ACABAMENTO C 23			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

243	1	UNID.	VALVULA DE DESCARGA DN 1 1/4" C/ ACABAMENTO PVC BRANCO			
244	11	UNID.	VALVULA DE DESCARGA DN 1 1/2" C/ ACABAMENTO PVC BRANCO			
245	12	UNID.	VÁLVULA EM PVC BRANCO, PARA LAVATÓRIO Nº 8			
246	12	UNID.	VALVULA PARA LAVATÓRIO EM METAL CROMADO SEM LADRÃO			
247	12	UNID.	VALVULA PARA PIA AMERICANA EM METAL CROMADO			
248	12	UNID.	SIFÃO UNIVERSAL EM PVC BRANCO			
249	8	UNID.	LUVA GALVANIZADA 25MM			
250	8	UNID.	LUVA GALVANIZADA 20MM			
251	12	KG	ELETRODO 2.50MM			
252	40	M	CORDA DE NYLON DE 10MM			
253	12	UNID.	CAPA DE CHUVA EM PVC REFORÇADO, TAM. VARIADOS			
254	1	KG	CORRENTE GALVANIZADA 3,10MM - 1/8"			
255	1	KG	CORRENTE GALVANIZADA 6,35MM - 1/4"			
256	12	UNID.	CADEADO Nº 35MM			
257	12	UNID.	CADEADO Nº 40MM			
258	6	UNID.	PADRÕES CEMIG 220V 7.5 METROS, INCLUINDO 02 CAIXA DE MEDIÇÃO			
259	11	UNID.	DISCO CORTE DIAMANTADO PRO TURBO			
260	400	CX	PARAFUSO TELHEIRO, GALVANIZADO 5/16 x 110, COMPLETO			
261	100	M	MANGUEIRA PARA JARDIM, LISA, FLEXIVEL DN 1/2"			
262	8	UNID.	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR, PARA 06 DISJUNTORES, EM PVC			
263	151	M3	AREIA LAVADA MÉDIA			
264	151	M3	AREIA LAVADA FINA			
265	151	M3	AREIA LAVADA GROSSA			
266	5.000	UNID.	TIJOLO CERÂMICO 10x19x29CM			
267	5.000	UNID.	TIJOLO CERÂMICO 14x19x29CM			
268	200	M3	PEDRA BRITADA Nº 0			
269	200	M3	PEDRA BRITADA Nº 1			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

270	200	M3	PEDRA BRITADA Nº 2			
271	300	UNID.	BLOQUETE SEXTAVADO 30CM COM 8CM DE ESPESSURA EM CONCRETO FCK 30,0 MPA			
272	51	UNID.	MANILHA DE CONCRETO DN 40CM, SEM ARMAÇÃO			
273	51	UNID.	MANILHA DE CONCRETO DN 60CM, SEM ARMAÇÃO			
274	20	UNID.	MANILHA DE CONCRETO DN 100CM, COM ARMAÇÃO			
275	5.000	UNID.	BLOCO DE CONCRETO 10X20X40CM COM FUNDO			
276	5.000	UNID.	BLOCO DE CONCRETO 15X20X40CM COM FUNDO			
277	5.000	UNID.	BLOCO DE CONCRETO 20X20X40CM SEM FUNDO			
TOTAL						R\$

OBS.:

a) A licitante deverá obrigatoriamente informar em sua proposta de preço a marca do produto.

b) no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

VALOR DA PROPOSTA: (expresso em algarismos e por extenso): R\$ _____
(_____)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93;

PRAZO DE ENTREGA: 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo Departamento requisitante.

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO:

(garantia de no mínimo 06 (seis) meses, que começará a correr ao término da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a partir da data de entrega do produto;)

DECLARO:

01 - que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA			
FINALIDADE:			
<i>OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE PREÇOS DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER DIVERSOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS.</i>			

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	20	UNID.	TOMADA 2P+T 10A COM PLACA 2x4"
2	20	UNID.	INTERRUPTOR 01 VIA SIMPLES COM PLACA 2x4"
3	11	UNID.	DISJUNTOR DIN, UNIPOLAR DE 40A
4	51	UNID.	PLAFON PLASTICO, BOCAL PORCELANA, BRANCO
5	100	UNID.	CAIXAS DE LUZ, PLASTICA 2 X 4 - AMARELA
6	31	UNID.	CAIXAS DE LUZ, PLASTICA 4 X 4 - AMARELA
7	4	UNID.	PADRÃO CEMIG, MONOFÁSICO DE 40A 4.5 METROS, INCLUINDO 01 CAIXA DE MEDIÇÃO
8	4	UNID.	PADRÃO CEMIG, MONOFÁSICO 40A, 7.5 METROS, INCLUINDO 01 CAIXA DE MEDIÇÃO
9	100	M	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4" - AMARELA, REFORÇADA
10	12	UNID.	DESEMPENADEIRAS DE MADEIRA CEDRINHO - 17 x 27CM
11	12	UNID.	DESEMPENADEIRA PLASTICA, FRISADA - 18 x 30CM
12	12	UNID.	DESEMPENADEIRAS DE AÇO LISA 12 X 25CM C/ CABO MADEIRA
13	12	UNID.	METRO DE BAMBU NATURAL COM 2 METROS
14	12	UNID.	TRENA 19MM x 5M - EMBORRACHADA
15	12	UNID.	NIVEL DE MÃO, DE ALUMINIO MAGNETICO COM 40CM
16	100	M	MANGUEIRA DE NÍVEL 5/16" X 1,5MM - CRISTAL
17	7	UNID.	PRUMO DE LATÃO, TIPO FACE - 500GRAMAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

18	7	UNID.	ESQUADRO PROFISSIONAL 30CM C/ CABO PLASTICO
19	31	UNID.	OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR MODELO RJ
20	1	UNID.	SERRA MÁRMORE 1270W, 127 VOLTS
21	1	UNID.	FURADEIRA IMPACTO DE 1/2, 13MM 600W, 127 VOLTS
22	11	KG	PREGO C/ CABEÇA 25 X 72
23	20	KG	PREGO C/ CABEÇA 18 X 30
24	20	KG	PREGO C/ CABEÇA 17 X 21
25	11	KG	PREGO C/ CABEÇA 15 X 15
26	7	KG	PREGO C/ CABEÇA 12 X 12
27	7	KG	PREGO C/ CABEÇA 10 X 10
28	16	ROLO	ARAME FARPADO 400 METROS, FIO 14
29	100	KG	ARAME RECOZIDO, TRANÇADO Nº 18, ROLO DE 1 KG
30	11	KG	ARAME GALVANIZADO FIO 12 - ROLO DE 1 KG
31	20	UNID.	VERGALHÕES FERRO 4.2MM - BARRA DE 12 METROS
32	60	UNID.	VERGALHÕES FERRO 5.0MM - BARRA DE 12 METROS
33	31	UNID.	VERGALHÕES FERRO 6.3MM - BARRA DE 12 METROS
34	100	UNID.	VERGALHÕES FERRO 8,0MM - BARRA DE 12 METROS
35	80	UNID.	VERGALHÕES FERRO 10,0MM - BARRA DE 12 METROS
36	20	UNID.	VERGALHÕES FERRO 12,5MM - BARRA DE 12METROS
37	5.000	Pacote	CIMENTO PORTLAND - EMBALAGEM DE 50KG
38	200	UNID.	ARGAMASSA COLANTE ACI
39	100	Pacote	CAL HIDRATADA CHIII - EMBALAGEM DE 15KG
40	150	M2	PISO CERAMICO PEI 4 OU SUPERIOR, TAMANHO 50x50CM OU SUPERIOR
41	51	KG	REJUNTE FLEXÍVEL, CORES VARIADAS - EMBALAGEM DE 1KG
42	11	UNID.	TINTA ACRILICA 18 LITROS - RENDE MUITO MAIS OU EQUIVALENTE
43	16	UNID.	TINTA ACRILICA 3,60 LITROS - RENDE MUITO MAIS OU EQUIVALENTE
44	11	UNID.	TINTA ESMALTE SEMI-BRILHO 3,60 LITROS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

45	7	UNID.	MASSA CORRIDA TIPO PVA DE 3,60 LITROS
46	7	UNID.	MASSA CORRIDA TIPO PVA DE 18 LITROS
47	51	UNID.	TINTA EM PÓ, CORES VARIADAS, EMBALAGEM DE 5 KG
48	1.000	UNID.	TELHA CERÂMICA COLONIAL, DUPLA
49	1.000	UNID.	TELHA CERÂMICA COLOLINA SIMPLES
50	100	UNID.	TELHA DE FIBROCIMENTO - 244X50X4MM
51	51	UNID.	TELHA DE FIBROCIMENTO - 244X110X5MM
52	51	UNID.	TELHA DE FIBROCIMENTO - 183X110X5MM
53	200	UNID.	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA
54	31	UNID.	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO
55	11	UNID.	PORTA DE ABRIR, TIPO VENEZIANA EM CHAPA DE AÇO, COMPLETA - LARG DE 60/70/80CM
56	11	UNID.	PORTA DE ABRIR, TIPO CALHA EM MADEIRA MISTA - 80x210CM
57	11	UNID.	PORTA DE ABRIR, ALMOFADADA, EM MADEIRA ANGELIM - 80x210CM
58	11	UNID.	PORTA TIPO PRANCHETA COM ACABAMENTO EM ANGELIM - 80x10CM
59	32	UNID.	DOBRADIÇA GALVANIZADA DE 3 1/2" - CARTELA C/ 3 UNIDADES E PARAFUSOS
60	20	UNID.	FECHADURA EXTERNA C/ MAÇANETA TIPO ALAVANCA E ESPELHO INOX
61	200	M2	FORRO DE PVC BRANCO, LARGURA DE 20CM, E= 8MM
62	51	M	RODAFORRO PERFIL U, EM PVC BRANCO
63	11	UNID.	JANELA VENIZANA SEM GRADE EM AÇO - 100X100CM, 4 FOLHAS DE CORER - LINHA POPULAR
64	4	UNID.	JANELA MAX AR SEM GRADE EM AÇO - 40x40CM - LINHA POPULAR
65	11	UNID.	JANELA DE CORRER, 2 FOLHAS, SEM BASCULA, SEM GRADE, EM ALUMINIO 100X100CM, COM VIDRO LISO INCOLOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

66	11	UNID.	JANELA DE CORRER, 2 FOLHAS, SEM BASCULA, SEM GRADE, EM ALUMINIO 100X120CM, COM VIDRO LISO INCOLOR
67	11	UNID.	JANELA DE CORRER, 4 FOLHAS, COM BASCULA, SEM GRADE, EM ALUMINIO 100X100CM, COM VIDRO LISO INCOLOR
68	11	UNID.	JANELA DE CORRER, 4 FOLHAS, COM BASCULA, SEM GRADE, EM ALUMINIO 100X120CM, COM VIDRO LISO INCOLOR
69	16	UNID.	TANQUES DE FIBRA DE VIDRO 50 X 120 COM 02 BOJOS
70	16	UNID.	PIA DE FIBRA DE VIDRO 55 X 120 COM 01 BOJO
71	12	UNID.	CHUVEIRO TIPO DUCHA ELÉTRICA COM 3 TEMPERATURAS 127V
72	16	UNID.	BRAÇO PARA CHUVEIRO EM ALUMINIO DE 40CM
73	16	UNID.	CAIXA SIFONADA QUADRADA 100x100x50, BRANCA, COM GRELHA E PORTA GRELHA EM PVC
74	16	UNID.	CAIXA SIFONADA QUADRADA 150x150x50, BRANCA, COM GRELHA E PORTA GRELHA EM PVC
75	20	UNID.	CAIXA SIFONADA QUADRADA 150x175x75, BRANCA, COM GRELHA E PORTA GRELHA EM PVC
76	12	UNID.	CAIXA DE DESCARGA EM PVC DE 06 A 09 LITROS
77	20	UNID.	BALDE PLÁSTICO DE 12 LITROS EM PVC PRETO
78	8	UNID.	CAVADEIRA ARTICULADA 140CM, CABO DE MADEIRA
79	7	UNID.	CAVADEIRA MACIÇA TIPO ALAVANCA PONTA/PÁ 1" x 140CM
80	1	UNID.	MARRETA DE 5KG - COM CABO
81	1	UNID.	MARRETA DE 2KG - COM CABO
82	11	UNID.	MARRETA DE 1KG - COM CABO
83	7	UNID.	MARTELO BÁSICO, 27MM CABO DE MADEIRA
84	7	UNID.	MARTELO BÁSICO, 23MM CABO DE MADEIRA
85	7	UNID.	MARTELO DE BORRACHA PRETA 60MM, CABO DE MADEIRA
86	11	UNID.	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO EM CHAPA 18 - CAPACIDADE 46/60 LITROS. COMPLETO
87	12	UNID.	CAMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO 3.25 X 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

88	12	UNID.	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO 3.25 X 8
89	80	UNID.	VASSOURÃO GARI NYLON C/ CABO DE MADEIRA
90	7	UNID.	PENEIRA CAFÉ ARO DE MADEIRA DE 55CM
91	600	M	TÁBUA DE PINUS PARA CONSTRUÇÃO E= 2,3CM
92	20	M	CHAPA DE COMPENSADO RESINADO, VERMELHA 220 X 110 X 9MM, COLA BRANCA
93	1.000	M	RIPA EM MADEIRA SERRADA PARA TELHADO 1,5 X 4CM
94	500	KG	MADEIRA SERRADA PARA TELHADO 6 X 4CM
95	400	UNID.	MADEIRA SERRADA PARA TELHADO 6 X 6CM
96	400	UNID.	MADEIRA SERRADA PARA TELHADO 6 X 11CM
97	20	UNID.	MARCO PARA PORTA EM MADEIRA TIPO ANGELIM COM LARGURA DE 13/14CM, INCLUSIVE ALISARES COM 5CM DE LARGURA
98	4	UNID.	COLA BRANCA EXTRA
99	11	UNID.	BACIA CONVENCIONAL EM LOUÇA BRANCA, SIMPLES
100	16	UNID.	PÁ DE BICO METÁLICA, Nº 3 COM CABO DE MADEIRA
101	12	UNID.	FOICE ROÇADEIRA COM CABO DE MADEIRA DE 1,20M
102	12	UNID.	CHIBANCA COM CABO
103	12	UNID.	PICARETA COM CABO
104	4	UNID.	ENXADÃO SERVENTE 2,5 LIBRAS, SEM CABO
105	12	UNID.	ENXADA SERVENTE 2,5 LIBRAS, COM CABO
106	2	UNID.	MACHADO 3 LIBRAS COM CABO
107	7	UNID.	SERROTE OURO Nº 22 COM CABO DE MADEIRA
108	40	UNID.	SERRA AÇO RÁPIDO FLEXIVEL KBS 1218
109	8	UNID.	LIMA ENXADA Nº 8
110	160	UNID.	MASCARA PROTEÇÃO RESP. PFF1 COM VALVULA
111	4	UNID.	LIMA PARA SERROTE Nº 04
112	20	UNID.	COLHER PEDREIRO Nº 09



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

113	100	UNID.	LUVA RASPA C/ REFORÇO PUNHO 20CM
114	51	UNID.	LUVA RASPA C/ REFORÇO PUNHO 07CM
115	51	UNID.	LUVA LATEX ANTIDERRAPANTE TAMANHOS DIVERSOS
116	20	UNID.	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO COM FORRO PRETA/AMARELA - NUMERAÇÃO DIVERSAS
117	20	UNID.	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO COM FORRO PRETA/AMARELA - NUMERAÇÃO DIVERSAS
118	100	UNID.	TELA MANGUEIRAO FIO 16 ALTURA VARIADAS
119	40	UNID.	BROXA QUADRADA 18X8CM
120	11	UNID.	BROXA REDONDA
121	31	UNID.	ROLO PARA PINTURA, LÂ DE 23CM SEM CABO, ANTIRESPINGO
122	16	UNID.	ROLO PARA PINTURA, ESPUMA 9CM COM CABO
123	1	UNID.	RESERVATÓRIO D'ÁGUA DE POLIETILENO, TIPO TANQUE DE 10.000 LITROS C/ TAMPA
124	1	UNID.	RESERVATÓRIO D'ÁGUA DE POLIETILENO, TIPO TANQUE DE 5.000 LITROS C/ TAMPA
125	1	UNID.	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 2.000 LITROS C/ TAMPA
126	11	UNID.	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 1.000 LITROS C/ TAMPA
127	11	UNID.	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 500 LITROS C/ TAMPA
128	20	UNID.	BOIA CAIXA D'ÁGUA PVC 1/2"
129	1	UNID.	BOIA CAIXA D'ÁGUA COBRE 1/2"
130	40	UNID.	COLA PVC BISNAGA 75 GRAMAS
131	20	UNID.	FITA VEDA ROSCA DE 18MM x 50 METROS
132	12	UNID.	TRINCHA "A" DE 3" CERDA GRIS
133	12	UNID.	TRINCHA "A" DE 2 1/2" CERDA GRIS
134	12	UNID.	TRINCHA "A" DE 1" CERDA GRIS
135	12	UNID.	TRINCHA "A" DE 1/2" CERDA GRIS
136	151	UNID.	TUBO PVC ESGOTO DE 150MM -CLASSE A - BARRA DE 6M
137	200	UNID.	TUBO PVC ESGOTO DE 100MM -CLASSE A - BARRA DE 6M



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

138	31	UNID.	TUBO PVC ESGOTO DE 75MM -CLASSE A - BARRA DE 6M
139	40	UNID.	TUBO PVC ESGOTO DE 50MM -CLASSE A - BARRA DE 6M
140	40	UNID.	TUBO PVC ESGOTO DE 40MM -CLASSE A - BARRA DE 6M
141	40	UNID.	TUBO PVC SOLDA DE 50 MM MARROM - CLASSE A - BARRA DE 6M
142	40	UNID.	TUBO PVC SOLDA DE 40 MM MARROM - CLASSE A - BARRA DE 6M
143	100	UNID.	TUBO PVC SOLDA DE 32 MM MARROM - CLASSE A - BARRA DE 6M
144	80	UNID.	TUBO PVC SOLDA DE 25 MM MARROM - CLASSE A - BARRA DE 6M
145	151	UNID.	TUBO PVC SOLDA DE 20 MM MARROM - CLASSE A - BARRA DE 6M
146	1	UNID.	TUBO GALVANIZADO P/ ÁGUA FRIA DN 25MM - PEÇA DE 6M
147	1	UNID.	TUBO GALVANIZADO P/ ÁGUA FRIA DN 20MM - PEÇA DE 6M
148	31	UNID.	JOELHO PVC ESGOTO DN 150MM 90 ° BRANCO - CLASSE A
149	16	UNID.	JOELHO PVC ESGOTO DN 150MM 45 ° BRANCO - CLASSE A
150	20	UNID.	JOELHO PVC SOLDA/ROSCA DN 25MMX3/4" - AZUL - CLASSE A
151	40	UNID.	JOELHO PVC SOLDA/ROSCA DN 20MMX1/2" - AZUL - CLASSE A
152	51	UNID.	LUVA PVC ESGOTO DN 150MM, BRANCO - CLASSE A
153	100	UNID.	LUVA PVC ESGOTO DN 100MM, BRANCO - CLASSE A
154	20	UNID.	LUVA PVC ESGOTO DN 75MM, BRANCO - CLASSE A
155	20	UNID.	LUVA PVC ESGOTO DN 50MM, BRANCO - CLASSE A
156	31	UNID.	LUVA PVC SOLDA DN 50MM MARROM - CLASSE A
157	51	UNID.	LUVA PVC SOLDA DN 40MM MARROM - CLASSE A
158	100	UNID.	LUVA PVC SOLDA DN 20MM MARROM - CLASSE A
159	40	UNID.	LUVA PVC SOLDA DN 25MM MARROM - CLASSE A
160	40	UNID.	LUVA PVC SOLDA DN 32MM MARROM - CLASSE A
161	80	UNID.	LUVA PVC SOLDA/ROSCA DN 25MM X 3/4" MARROM - CLASSE A



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

162	40	UNID.	LUVA PVC SOLDA/ROSCA DN 20MM X 1/2" MARROM - CLASSE A
163	20	UNID.	NIPLE PVC ROSCA, DUPLO DN 3/4" - CLASSE A
164	20	UNID.	NIPLE PVC ROSCA, DUPLO DN 1/2" - CLASSE A
165	12	UNID.	CAP PVC ESGOTO DN 150MM, BRANCO - CLASSE A
166	12	UNID.	CAP PVC ESGOTO DN 100MM, BRANCO - CLASSE A
167	12	UNID.	CAP PVC ESGOTO DN 75MM, BRANCO - CLASSE A
168	12	UNID.	CAP PVC ESGOTO DN 50MM, BRANCO - CLASSE A
169	12	UNID.	CAP PVC ESGOTO DN 40MM, BRANCO - CLASSE A
170	12	UNID.	CAP PVC SOLDA DN 40 MM, MARROM - CLASSE A
171	12	UNID.	CAP PVC SOLDA DN 32 MM, MARROM - CLASSE A
172	12	UNID.	CAP PVC SOLDA DN 25 MM, MARROM - CLASSE A
173	12	UNID.	CAP PVC SOLDA DN 20 MM, MARROM - CLASSE A
174	12	UNID.	JUNÇÃO 45° PVC ESGOTO DN 150 MM, BRANCO - CLASSE A
175	20	UNID.	JUNÇÃO 45° PVC ESGOTO DN 100 MM, BRANCO - CLASSE A
176	20	UNID.	JUNÇÃO 45° PVC ESGOTO DN 75 MM, BRANCO - CLASSE A
177	12	UNID.	JUNÇÃO 45° PVC ESGOTO DN 50 MM, BRANCO - CLASSE A
178	12	UNID.	JUNÇÃO 45° PVC ESGOTO DN 40 MM, BRANCO - CLASSE A
179	12	UNID.	TÊ PVC ESGOTO DN 150MM, BRANCO - CLASSE A
180	40	UNID.	TÊ PVC ESGOTO DN 100MM, BRANCO - CLASSE A
181	16	UNID.	TÊ PVC ESGOTO DN 75MM, BRANCO - CLASSE A
182	20	UNID.	TÊ PVC ESGOTO DN 50MM, BRANCO - CLASSE A
183	20	UNID.	TÊ PVC ESGOTO DN 40MM, BRANCO - CLASSE A
184	20	UNID.	TÊ PVC SOLDA DN 50MM, MARRON - CLASSE A
185	16	UNID.	TÊ PVC SOLDA DN 40MM, MARRON - CLASSE A
186	40	UNID.	TÊ PVC SOLDA DN 32MM, MARRON - CLASSE A



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

187	40	UNID.	TÊ PVC SOLDA DN 25MM, MARRON - CLASSE A
188	40	UNID.	TÊ PVC SOLDA DN 20MM, MARRON - CLASSE A
189	20	UNID.	TÊ PVC SOLDA/ROSCA DN 25MM X 3/4", MARRON - CLASSE A
190	20	UNID.	TÊ PVC SOLDA/ROSCA DN 25MM X 1/2", MARRON - CLASSE A
191	20	UNID.	JOELHOS PVC ESGOTO DN 75MMX 90º, BRANCO - CLASSE A
192	20	UNID.	JOELHOS PVC ESGOTO DN 75MMX 45º, BRANCO - CLASSE A
193	20	UNID.	JOELHOS PVC ESGOTO DN 50MMX 90º, BRANCO - CLASSE A
194	20	UNID.	JOELHOS PVC ESGOTO DN 50MMX 45º, BRANCO - CLASSE A
195	20	UNID.	JOELHOS PVC ESGOTO DN 40MMX 90º, BRANCO - CLASSE A
196	20	UNID.	JOELHOS PVC ESGOTO DN 40MMX 45º, BRANCO - CLASSE A
197	20	UNID.	JOELHOS PVC SOLDA DN 50MMX 90º MARROM - CLASSE A
198	8	UNID.	JOELHOS PVC SOLDA DN 50MMX 45º MARROM - CLASSE A
199	8	UNID.	JOELHOS PVC SOLDA DN 40MMX 90º MARROM - CLASSE A
200	20	UNID.	JOELHOS PVC SOLDA DN 40MMX 45º MARROM - CLASSE A
201	40	UNID.	JOELHOS PVC SOLDA DN 32MMX 90º MARROM - CLASSE A
202	20	UNID.	JOELHOS PVC SOLDA DN 32MMX 45º MARROM - CLASSE A
203	40	UNID.	JOELHOS PVC SOLDA DN 25MMX 90º MARROM - CLASSE A
204	200	UNID.	JOELHOS PVC SOLDA DN 25MMX 45º MARROM - CLASSE A
205	60	UNID.	JOELHOS PVC SOLDA DN 20MMX 90º MARROM - CLASSE A
206	20	UNID.	JOELHOS PVC SOLDA DN 20MMX 45º MARROM - CLASSE A
207	20	UNID.	ADAPTADOR CURTO PVC SOLDA/ROSCA 50MM X 1 1/2", MARRON - CLASSE A
208	12	UNID.	ADAPTADOR CURTO PVC SOLDA/ROSCA 40MM X 1 1/4", MARRON - CLASSE A
209	11	UNID.	ADAPTADOR CURTO PVC SOLDA/ROSCA 32MM X 1", MARRON - CLASSE A



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

210	20	UNID.	ADAPTADOR CURTO PVC SOLDA/ROSCA 25MM X 3/4", MARRON - CLASSE A
211	40	UNID.	ADAPTADOR CURTO PVC SOLDA/ROSCA 20MM X 1/2", MARRON - CLASSE A
212	8	UNID.	CURVA CURTA 90º PVC ESGOTO DN 100MM – CLASSE A
213	12	UNID.	CURVA CURTA 90º PVC ESGOTO DN 75MM – CLASSE A
214	32	UNID.	CURVA CURTA 90º PVC ESGOTO DN 50MM – CLASSE A
215	40	UNID.	CURVA CURTA 90º PVC ESGOTO DN 40MM – CLASSE A
216	12	UNID.	CURVA 90º SOLDÁVE DN 50MM - CLASSE A
217	20	UNID.	CURVA 90º SOLDÁVE DN 40MM - CLASSE A
218	20	UNID.	CURVA 90º SOLDÁVE DN 32MM - CLASSE A
219	40	UNID.	CURVA 90º SOLDÁVE DN 25MM - CLASSE A
220	40	UNID.	CURVA 90º SOLDÁVE DN 20MM - CLASSE A
221	12	UNID.	REGISTRO DE GAVETA COM ACABAMENTO EM METAL CROMADO DN 1 1/4"
222	12	UNID.	REGISTRO DE GAVETA COM ACABAMENTO EM METAL CROMADO DN 1"
223	12	UNID.	REGISTRO DE GAVETA COM ACABAMENTO EM METAL CROMADO DN 3/4"
224	12	UNID.	REGISTRO DE GAVETA COM ACABAMENTO EM METAL CROMADO DN 1/2"
225	7	UNID.	REGISTRO DE GAVETA COM ACABAMENTO EM METAL CROMADO DN 1 1/2"
226	20	UNID.	REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC ESGOTO 150x100MM – CLASSE A
227	32	UNID.	REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC ESGOTO 100x75MM – CLASSE A
228	20	UNID.	REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC ESGOTO 75x50 MM – CLASSE A
229	20	UNID.	BUCHA REDUÇÃO PVC ESGOTO 50x40mm - CLASSE A
230	12	UNID.	BUCHA DE REDUÇÃO EM PVC SOLDA, LONGA 50 x 25 MM – CLASSE A



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

231	32	UNID.	BUCHA DE REDUÇÃO EM PVC SOLDA, LONGA 40 x 25 MM – CLASSE A
232	20	UNID.	BUCHA DE REDUÇÃO EM PVC SOLDA, CURTA 32 x 25 MM – CLASSE A
233	40	UNID.	BUCHA DE REDUÇÃO EM PVC SOLDA, CURTA 25 x 20 MM – CLASSE A
234	12	UNID.	ADAPTADOR SOLDAVEL 50 x 1 1/2" - CX D'ÁGUA, MARRON CLASSE A
235	12	UNID.	ADAPTADOR SOLDAVEL 40 x 1 1/4" - CX D'ÁGUA, MARRON CLASSE A
236	12	UNID.	ADAPTADOR SOLDAVEL 32 x 1" - CX D'ÁGUA, MARRON CLASSE A
237	12	UNID.	ADAPTADOR SOLDAVEL 25 x 3/4" - CX D'ÁGUA, MARRON CLASSE A
238	12	UNID.	ADAPTADOR SOLDAVEL 20 x 1/2" - CX D'ÁGUA, MARRON CLASSE A
239	8	UNID.	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO EM PVC BRANCA 1/2"
240	7	UNID.	TORNEIRA DE PRESSÃO PARA LAVATÓRIO EM METAL 1/2" C/ ACABAMENTO C 50
241	7	UNID.	TORNEIRA DE PAREDE EM PVC BRANCO 1/2" - 18CM
242	7	UNID.	TORNEIRA RETA, DE PAREDE EM METAL CROMADO 1/2" - 18CM, ACABAMENTO C 23
243	1	UNID.	VALVULA DE DESCARGA DN 1 1/4" C/ ACABAMENTO PVC BRANCO
244	11	UNID.	VALVULA DE DESCARGA DN 1 1/2" C/ ACABAMENTO PVC BRANCO
245	12	UNID.	VÁLVULA EM PVC BRANCO, PARA LAVATÓRIO Nº 8
246	12	UNID.	VALVULA PARA LAVATÓRIO EM METAL CROMADO SEM LADRÃO
247	12	UNID.	VALVULA PARA PIA AMERICANA EM METAL CROMADO
248	12	UNID.	SIFÃO UNIVERSAL EM PVC BRANCO
249	8	UNID.	LUVA GALVANIZADA 25MM
250	8	UNID.	LUVA GALVANIZADA 20MM
251	12	KG	ELETRODO 2.50MM
252	40	M	CORDA DE NYLON DE 10MM
253	12	UNID.	CAPA DE CHUVA EM PVC REFORÇADO, TAM. VARIADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

254	1	KG	CORRENTE GALVANIZADA 3,10MM - 1/8"
255	1	KG	CORRENTE GALVANIZADA 6,35MM - 1/4"
256	12	UNID.	CADEADO Nº 35MM
257	12	UNID.	CADEADO Nº 40MM
258	6	UNID.	PADRÕES CEMIG 220V 7.5 METROS, INCLUINDO 02 CAIXA DE MEDIÇÃO
259	11	UNID.	DISCO CORTE DIAMANTADO PRO TURBO
260	400	CX	PARAFUSO TELHEIRO, GALVANIZADO 5/16 x 110, COMPLETO
261	100	M	MANGUEIRA PARA JARDIM, LISA, FLEXIVEL DN 1/2"
262	8	UNID.	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR, PARA 06 DISJUNTORES, EM PVC
263	151	M3	AREIA LAVADA MÉDIA
264	151	M3	AREIA LAVADA FINA
265	151	M3	AREIA LAVADA GROSSA
266	5.000	UNID.	TIJOLO CERÂMICO 10x19x29CM
267	5.000	UNID.	TIJOLO CERÂMICO 14x19x29CM
268	200	M3	PEDRA BRITADA Nº 0
269	200	M3	PEDRA BRITADA Nº 1
270	200	M3	PEDRA BRITADA Nº 2
271	300	UNID.	BLOQUETE SEXTAVADO 30CM COM 8CM DE ESPESSURA EM CONCRETO FCK 30,0 MPA
272	51	UNID.	MANILHA DE CONCRETO DN 40CM, SEM ARMAÇÃO
273	51	UNID.	MANILHA DE CONCRETO DN 60CM, SEM ARMAÇÃO
274	20	UNID.	MANILHA DE CONCRETO DN 100CM, COM ARMAÇÃO
275	5.000	UNID.	BLOCO DE CONCRETO 10X20X40CM COM FUNDO
276	5.000	UNID.	BLOCO DE CONCRETO 15X20X40CM COM FUNDO
277	5.000	UNID.	BLOCO DE CONCRETO 20X20X40CM SEM FUNDO

Observação:

1-O Registro de Preços deverá ser firmado sobre o menor preço unitário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão da Ata de registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Prazo e Local de entrega: os produtos solicitados deverão ser entregues no Almojarifado da Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG, situada na Rua Getúlio Etrusco, 50, Centro, Barra Longa/MG. Em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo Departamento requisitante.

Prazo de Pagamento: Até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo setor requisitante, acompanhada de comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A(s) dotação(ões) orçamentária(s) para cobrir as despesas decorrente deste pregão estão previstas no presente exercício nas rubricas nº.:

02	002	04	122	0421	2002	33.90.30	100	Dep. Municipal de Administração
02	004	12	361	1261	2005 2006 2008	33.90.30	101	Dep. Municipal de Educação
02	005	10	301	1001	2011 2012	33.90.30	102	Dep. Municipal de Saúde
02	006	08	244	0844	2014	33.90.30	100 129	Dep. Municipal de Assistência Social
02	006	08	244	0844	2014	33.90.32	100	Dep. Municipal de Assistência Social
02	009	13	392	1392	2017	33.90.30	100	Dep. Municipal de Obras Públicas e Transporte

ÓRGÃO REQUISITANTE: Departamento Municipal de Administração, Educação, Saúde, Assistência Social e Obras Públicas e Transporte da Prefeitura Municipal de Barra Longa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

NEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Barra Longa, na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

..... de de

Assinatura do Outorgante
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
 - 1.1. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
2. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física.
 - 3.1. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

4. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____
PREGÃO Nº 060/2019.
PROCESSO Nº 086/2019.

VALIDADE: 12 meses

Aos ____ () dias do mês de _____ de _____, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Matias Barbosa, nº. 40, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Mário Antônio Coelho, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2019, TIPO MENOR PREÇO, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme processo nº 086/2019 RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário _____, localizado na rua _____, nº ____ no bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, cujo CNPJ é _____, neste ato representado por _____, conforme quadro abaixo:

01 - DO OBJETO:

Registro de preços de material de construção conforme especificado abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 060/2019.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 060/2019, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 060/2019 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 05 (cinco) dias da data da convocação por parte do Município.

III - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 05 dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo II – Termo de referência;

III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo II – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

IV. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

V. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

VI. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

VII. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

VIII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior ao seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 05 (cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

VIII – Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

08 - DAS PENALIDADES

8.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

8.1.1. advertência;

8.1.2. multa de:

8.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

8.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

8.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:

8.1.2.3.1. Inobservância do nível de qualidade do objeto;

8.1.2.3.2. Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;

8.1.2.3.3. Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;

8.1.2.3.4. Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.

8.1.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

8.2. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Barra Longa, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 060/2019, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

II – Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços pelos motivos constantes nas letras “A” a “D” do item I, **é facultado à administração:**

- a) Convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I- As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 060/2019 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

13.2. - Fica eleito o foro da Comarca de Ponte Nova/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3.- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

_____/MG, __ de ____ de ____

Prefeito Municipal de Barra Longa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO V AO PROCESSO Nº 086/2019, MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL 060/2019.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º
DA LEI Nº 10.520/2002**

_____, CNPJ _____
_____,
_____, sediada
_____, por intermédio de
seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 060/2019,
DECLARA expressamente que :

cumpre plenamente os requisitos de habilitação e com todos os termos
estabelecidos neste Edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO
PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, **FORA DO
ENVELOPE**, NA ABERTURA DA SESSÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO VI AO PROCESSO Nº 086/2019, MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL 060/2019.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA OU
SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____,
DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem
fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO VII AO PROCESSO Nº 086/2019, MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL.**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)